



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO N. 021/2021

Rochedo – MS, 09 de março de 2021.

“Decreto de regulamentação e estipulação do valor do Plantão Médico”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 8º e 11 da Lei Municipal 733 de 16 de setembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) para plantão realizado por médico, no município de Rochedo/MS, por um período de 12 horas.

Art. 2º - O período de plantão poderá ser fracionado a critério da administração pública, no qual, o valor pago também deverá ser fracionado na proporção do período trabalhado.

Parágrafo único. Fica estipulado que a hora por plantão trabalhado será de R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2021

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** AO SEGURADO Sr. **JOÃO GOMES SANDIM**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 09 de Março 2021, para o segurado Sr. **JOÃO GOMES SANDIM**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo: QP - TO Classe: I, Nível: VIII, do quadro de servidores efetivos do município de Rochedo-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade de sua remuneração de cargo efetivo, no valor de **R\$ 1.871,07 (Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sete centavos)** com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 87 e 60, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015 de 22 de Setembro de 2015.

Art. 2º - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 09 de Março de 2021

Maxwell de Oliveira Marchetti
Diretor Presidente
Mat.: 95

P O R T A R I A 181/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R

E

S

O

L

V

E

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 08 de Março de 2021 até 08 de Abril de 2021, a funcionária Pública Municipal, **MARGARIDA MARTINS ALVES**, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 08 de Março 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

P O R T A R I A Nº 184/2021

“Dispõe sobre a vacância de um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais QP e dá outras Providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em decorrência de **EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da servidora **MARIA APARECIDA AQUINO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, conforme Portaria 183/2021 de 09 de Março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 183/2021

“Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar em decorrência de aposentadoria por invalidez, a servidora pública, **MARIA APARECIDA AQUINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – QP - TO I, Classe I, Nível IV, da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, conforme portaria 002/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/ MS (PREVROCHEDO).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos 04 de Março de 2021.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A 182/2021

“Torna-se sem efeito portaria para tratamento de saúde”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R

E

S

O

L

V

E

Artigo 1º - Torna-se sem efeito a portaria 179/2021 no qual concedeu 15 (Quinze) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 02 de Março de 2021 até 16 de Março de 2021 a funcionária Pública Municipal, **SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE ALENCAR**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Nove dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal